



**RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS REFERENTE A ADESÃO PARA
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
SEGUNDA EDIÇÃO BRASILEIRA**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A atenção aos pacientes em situação de urgência e emergência é um dos principais problemas enfrentados pelos sistemas de saúde no mundo. Esta situação se traduz pela enorme carga de trabalho nos serviços de urgência derivada da superlotação de prontos-socorros, dificuldade de internação dos pacientes, transporte sanitário fragmentado, desorganizado e acúmulo de pacientes de baixo risco nos serviços de emergências. Também reflete a fragmentação do sistema de saúde, hoje caracterizado por atenção primária pouco resolutiva para as condições crônicas e, menos ainda, para as condições agudas.
- b) A literatura relata alguns impactos negativos causados pela situação exposta acima: tempo de espera para atendimento médico prolongado, insatisfação dos pacientes e da equipe do serviço de urgência, aumento de eventos adversos e diminuição da produtividade médica.
- c) Um sistema de classificação de risco deve ter como objetivo maior priorizar o doente conforme a gravidade clínica com que se apresenta no serviço de saúde. Para isso, é necessário substituir o modelo perverso de entrada do paciente, que na maioria das vezes se dá por ordem de chegada ou por seleção realizada por profissional não capacitado.

- d) O Sistema Manchester de Classificação de Risco foi criado para permitir ao profissional médico e enfermeiro, habilidade para a atribuição rápida de uma prioridade clínica do doente em situação aguda.
- e) A adoção de um sistema de classificação de risco, como o Protocolo de Manchester, beneficia os usuários do sistema de saúde, reduzindo mortes evitáveis no serviço de urgência, e induzindo o aprimoramento dos fluxos internos do serviço e dos processos de gestão das instituições.

O GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (doravante denominado GBCR), associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.411.637/0001-24, com sede na Avenida Afonso Pena 3924, sala 801 e 802, CEP 30.110-028, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, através do Sr. Welfane Cordeiro Júnior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 629. 278. 256 - 53, portador da CI: M-3 017 463, expedida pela SSP/MG e única instituição representante e licenciada para utilizar os direitos autorais do Protocolo de Manchester no Brasil faz as seguintes **RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS REFERENTE A ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SEGUNDA EDIÇÃO BRASILEIRA:**

Premissas para implantação da classificação de risco pelo Sistema Manchester:

- Garantir que a implementação do Sistema Manchester de Classificação de Risco contenha qualidade nos procedimentos e observância às questões operacionais padrão.
- Garantir que os profissionais (médicos e/ou enfermeiros) sejam devidamente capacitados para o atendimento às diretrizes do Protocolo de Manchester, e ainda, em restrita conformidade às recomendações do Sistema Manchester de Classificação de Risco.
- Divulgar para pacientes e terceiros em geral de que a instituição utiliza o Sistema Manchester como método de classificação de risco nas urgências e emergências;
- Assegurar que apenas médicos e enfermeiros que possuam formação e registro nos órgãos próprios (CRM e COREN, respectivamente) sejam previamente cadastrados e inscritos no curso de classificador no Sistema de Classificação de Risco do Protocolo de Manchester na modalidade presencial ou à distância, **a ser ministrado pelo GBCR;**

- **Não permitir que profissionais não capacitados e devidamente certificados se utilizem e apliquem o Sistema Manchester de Classificação de Risco para prestar atendimento nos pontos de atenção às urgências/emergências;**
- Garantir os investimentos necessários para o bom funcionamento da classificação de risco: o GBCR recomenda que todos os pacientes que demandem atendimento em caráter de urgência e/ou emergência na instituição tenham seu risco clínico classificado sendo necessária que a escala de profissionais classificadores (médicos ou enfermeiros) cubra todo o horário de funcionamento do serviço.
- Disponibilizar no mínimo um ponto para a classificação de risco. Na hipótese de haver mais de dez pacientes aguardando pela classificação deve ser disponibilizado mais um ponto para realização da classificação de risco;
- Manter o ponto de classificação de risco próximo à porta de entrada do serviço, possibilitando que o profissional classificador tenha uma visão dos usuários que aguardam para serem classificados e/ou atendidos, preservando, entretanto, a privacidade do paciente;
- Disponibilizar no(s) ponto(s) classificação de risco:
 - Manual de classificação de risco (manual do serviço adquirido do GBCR);
 - Termômetro (timpânico ou digital infravermelho);
 - Glicosímetro;
 - Monitor (saturímetro e FC);
 - Relógio;
 - Esfigmomanômetro e estetoscópio;
 - Material para identificação da prioridade clínica do usuário (ex: pulseiras, adesivos, etc.);
 - Ficha de registro da classificação de risco (a instituição pode solicitar modelo ao GBCR e adaptá-la preservando registros obrigatórios);
- Assegurar que o tempo entre a chegada do paciente ao serviço até a classificação de risco não seja maior que dez minutos, e que os tempos alvos preconizados pelo Protocolo de Manchester para a primeira avaliação médica estejam sendo cumpridos de acordo com a gravidade clínica do doente.

Quanto à qualidade do processo de classificação de risco: Auditoria Interna

- A auditoria do Sistema Manchester **é mandatória** para o processo de qualidade e segurança e pode ser definida como uma análise sistemática e independente com objetivo de determinar se as atividades e resultados satisfazem os requisitos previamente estabelecidos e se estes, estão efetivamente implementados;
- A segurança do paciente estará garantida quando as classificações de risco avaliadas pelas auditorias estiverem em nível considerado de excelência, com acuraria e assertividade de cada classificador e da instituição como um todo, acima de 95%.
- **O curso de auditor ministrado apenas pelos tutores do GBCR** tem como objetivos sistematizar as orientações para a auditoria interna, uniformizar a metodologia e orientar a execução das auditorias. O curso é de imersão (com aulas teóricas e estudo de casos clínicos), tem duração de cinco horas e exigência de presença integral.
- A composição mínima da equipe de auditoria por instituição deverá ser de 1 (um) médico e 1 (enfermeiro).
- O número de alunos para cada turma de curso de auditor pode variar dependendo do porte da instituição, sendo no mínimo de quatro profissionais, médicos e enfermeiros já certificados como classificadores pelo GBCR.
- Formada a equipe de auditores e iniciada as atividades, o relatório mensal de auditoria interna deve ser encaminhado à Direção da instituição com cópia para o GBCR.
- Mediante recebimento o GBCR analisa os dados apresentados, pronuncia-se sobre a auditoria sugerindo medidas corretivas, se necessário, para colaborar com os serviços na melhoria dos processos e fluxos relacionados à classificação de risco.

Quanto à qualidade do processo de classificação de risco: Acompanhamento Presencial

- O GBCR recomenda o acompanhamento presencial da classificação de risco. Nesta etapa os profissionais classificadores serão observados com o intuito de sanar as dúvidas e corrigir inconformidades na aplicação da metodologia;
- Serão realizadas também observações quanto aos fluxos internos, estrutura física e de recursos humanos relativos à classificação, além da verificação do

cumprimento dos tempos alvos preconizados pelo Protocolo de Manchester conforme gravidade clínica;

- A carga horária do acompanhamento presencial pode variar de oito até dezesseis horas dependendo do porte e do perfil de recursos da instituição;;
- Em até trinta dias após o acompanhamento presencial, o GBCR enviará à direção da instituição um Relatório com as observações e se for o caso, sugestões para melhoria do processo.

Informatização da classificação de risco: Licença do software do Protocolo de Manchester

- A instituição poderá requerer a autorização para a contratação de licença para o software relativo ao Protocolo de Manchester. Para tanto é necessário que a instituição esteja devidamente credenciada pelo grupo John Wiley & Sons Inc. (detentor de todos os direitos autorais do Protocolo de Manchester);
- Reconhecer que software não é um requisito para implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco.

Informações Gerais:

- **Não permitir a reprodução total ou parcial, impressão, cópia, venda, divulgação, transmissão, edição, cessão, para fins comerciais ou não e, também, a alteração do conteúdo e teor do livro Sistema Manchester de Classificação de Risco, versão original em inglês ou versão traduzida pelo GBCR;**
- Restringir a utilização do livro e todos os materiais eventualmente disponibilizados pelo GBCR para fins de implementação do Sistema Manchester de Classificação de Risco dentro da Instituição, para que o mesmo não seja interpretado erroneamente por pessoas não capacitadas;
- **Não ministrar cursos de treinamento de profissionais para a classificação de risco sem o prévio e expresso consentimento do GBCR;**
- Não confeccionar e/ou conceder certificados relativos à Classificação de Risco do Protocolo de Manchester ou Auditoria, uma vez que apenas o GBCR possuiu tal direito, conferido pelo *Manchester Triage Group*;
- Comunicar imediatamente ao GBCR caso tenha conhecimento de qualquer prática realizada por profissionais ou terceiros que contrarie os preceitos do Sistema Manchester de Classificação de Risco ou viole os direitos autorais sobre o livro ou quaisquer outros materiais.